

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2023

(Da Sra. Adriana Ventura e outros)

Requer informações adicionais ao Ministro do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República sobre o sigilo imposto às imagens da invasão ao Palácio do Planalto no dia 08 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Senhor Ministro do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República-GSI, Sr. Marco Edson Gonçalves Dias, o presente Requerimento de Informação, cuja finalidade é obter esclarecimentos sobre o sigilo imposto às imagens da invasão ao Palácio do Planalto no dia 08 de janeiro de 2023.

Com o intento de orientar a requisição ora formulada, solicito que sejam respondidas as demandas que seguem, sem prejuízo do fornecimento de outras informações que o GSI reconhecer como importantes para a compreensão dos fatos:

- 1) Considerando que o palácio já foi invadido, que a segurança das instalações presenciais já se mostrou vulnerável e que necessariamente a estratégia de segurança das instalações deve ser aprimorada/modificada, em que medida a divulgação do vídeo com a íntegra das imagens da invasão ao Palácio do Planalto traz prejuízos à futura segurança das instalações presenciais?
- 2) Considerando que os prejuízos inestimáveis ao patrimônio público da invasão serão pagos/cobertos por recursos advindos dos cidadãos (pagadores de impostos), de que forma o atendimento ao interesse público de saber o que efetivamente aconteceu e de que forma as forças de segurança – sejam elas estaduais e federais – atuaram na contenção dos atos pode ser desconsiderado?
- 3) De acordo com enunciado nº1/2023<sup>1</sup>, divulgado pela Controladoria Geral da União no dia 03/02/2023, “os registros de entrada e saída de pessoas

<sup>1</sup> Acessível em [https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2023/02/cgu-conclui-revisao-dos-sigilos-impostos-a-documentos-de-acesso-publico/NOVOSENUNCIADOSLAICGU2\\_9.54.pdf](https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2023/02/cgu-conclui-revisao-dos-sigilos-impostos-a-documentos-de-acesso-publico/NOVOSENUNCIADOSLAICGU2_9.54.pdf)



\* C D 2 3 9 2 2 7 7 4 6 1 0 0 \*

em órgãos públicos, inclusive no Palácio do Planalto, **são passíveis de acesso público**, exceto quando as agendas sobre as quais eles se refiram forem classificadas por se enquadrarem em hipótese legal de sigilo ou estiverem sob restrição temporária de acesso à informação, nos termos do art. 7º, § 3º da Lei n. 12.527/11". Ora, se as informações relacionadas ao registro de pessoas que entram legalmente nos órgãos governamentais são públicas, por que não seriam públicas as informações relativas a pessoas que entraram ilegalmente nos órgãos e depredaram o patrimônio público?

- 4) Solicito, na qualidade de parlamentar, a íntegra das imagens registradas pelas câmeras de segurança internas e externas do sistema do Palácio do Planalto referentes ao dia 08 de janeiro de 2023.

## JUSTIFICATIVA

A Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) foi criada para institucionalizar o princípio de que o sigilo a informações públicas deve ser sempre a exceção, e não a regra. O caso da negativa ao pedido de acesso à informação pela Folha de São Paulo<sup>2</sup> é um exemplo notório do mau uso da Lei, tanto criticado pelo presidente Lula enquanto este estava em campanha.

De acordo com a reportagem, a Folha teria solicitado ao GSI via Lei de Acesso à Informação a íntegra das imagens registradas pelas câmeras de segurança internas e externas do sistema do Palácio do Planalto referentes ao domingo em que manifestantes vandalizaram os prédios dos Três Poderes. O GSI, no entanto, teria negado a informação, sob o argumento de que a divulgação indiscriminada do vídeo traria "prejuízos e vulnerabilidades para a atividade de segurança das instalações presidenciais".

Na qualidade de Deputada Federal, cujo papel é fiscalizar os atos do Poder Executivo – conforme previsão do Art. 49 da Constituição Federal de 1988, solicito as informações acima discriminadas com o intuito de agregar insumos que permitam uma melhor compreensão da negativa do acesso à informação pública.

Sala das Sessões, em 7 de fevereiro de 2023.

**Deputada Federal ADRIANA VENTURA (NOVO/SP)**

<sup>2</sup> Disponível em: <https://veja.abril.com.br/coluna/radar/governo-coloca-em-sigilo-dados-sobre-o-festao-da-posse-de-lula/>



\* C D 2 3 9 2 2 7 7 4 6 1 0 0 \*

RIC n.27/2023

Apresentação: 08/02/2023 09:40:30 - MESA

**Deputado Federal GILSON MARQUES (NOVO/SC)**

**Deputado Federal MARCEL VAN HATTEM (NOVO/SP)**



\* C D 2 2 3 9 2 2 2 7 7 4 6 1 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239227746100>



## Requerimento de Informação (Da Sra. Adriana Ventura)

Requer informações adicionais ao Ministro do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República sobre o sigilo imposto às imagens da invasão ao Palácio do Planalto no dia 08 de janeiro de 2023.

Assinaram eletronicamente o documento CD239227746100, nesta ordem:

- 1 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 2 Dep. Gilson Marques (NOVO/SC)
- 3 Dep. Marcel van Hattem (NOVO/RS)